



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

Unidade Gestora:
INMETRO/Superintendência de Goiás
Pregão Eletrônico nº 13/2018
Processo SEI nº 0052624.008898/2018-68

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA DO INMETRO EM GOIÁS - SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED] 977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 350 SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.618/0001-72 com sede na Rua Anchieta, nº 1.677, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, Cornélio Procopio - PR, neste ato representada, pela Senhora **CARMOSINA DAS GRAÇAS OLIVEIRA COSTA**, CPF nº [REDACTED] 968-[REDACTED], Carteira de identidade nº [REDACTED] 511 SSP/SP, brasileira, casada, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 52624.008898/2018-68**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 13/2018, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.27 1, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Quinta (Da Vigência)** do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 09/2018 por mais 12 (doze) meses, vigorando este **Segundo Termo Aditivo** de **03 de janeiro 2021 a 03 de janeiro de 2022**, podendo, ainda, ser prorrogado pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ou rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivados e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, de

acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993, ficando resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação, conforme dispõe a **Cláusula Décima Terceira (Da Repactuação)** do Contrato originário, assim que for homologada nova **Convenção de Coletiva de Trabalho** da categoria..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$41.020,92** (quarenta e um mil vinte reais e noventa e dois centavos);

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$3.418,41** (três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, nos respectivos Plano Interno (PI); Plano de Trabalho Resumido (PTRES); Fonte de Recursos e Elemento de Despesa 33.90.39, definidos para o exercício de 2021, tendo em vista que o início deste **Segundo Termo Aditivo** será a partir de 03/01/2021:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
02/01/2021 a 31/12/2021	R\$40.683,76 (quarenta mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

4.2. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente (2021), conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/12/2020, ÀS 16:04, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ROGÉRIO DEL ROVERE

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/12/2020, ÀS 16:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA
Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0821327**
e o código CRC **630E1A01**.



Referência: Processo nº 0052624.008898/2018-68

SEI nº 0821327

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc